

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Art. 1º O aluno do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília (UnB) poderá integralizar até 4 (quatro) créditos de atividades complementares e até 2 (dois) créditos de extensão.

§ 1º Essa concessão de créditos visa estimular o aluno a participar das atividades complementares e de extensão, como preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia em seu Art. 5º, §2º, pois muitas delas são atividades multidisciplinares e de cunho prático.

§ 2º Esses créditos serão computados como créditos de atividades complementares e créditos de extensão, respectivamente para atividades complementares e atividades de extensão, conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º A integralização de créditos relativos a atividades de extensão deverá observar o disposto nesse regulamento e na Resolução CEPE nº 87/2006.

Art. 2º Será de livre escolha do estudante as atividades complementares e de extensão de que participará, observados os requisitos estabelecidos por esse regulamento e por normas da UnB.

Art. 3º As atividades complementares e de extensão que possibilitarão a integralização de créditos para o Curso de Engenharia Elétrica são listadas a seguir.

Grupo I – Participação em projeto de extensão de ação contínua (PEAC), aprovado no Decanato de Extensão (DEX).

Grupo II – Exercício de monitoria em disciplinas, devidamente formalizado na Secretaria do Curso.

Grupo III – Participação em cursos, seminários, conferências, ciclos de palestras e oficinas, com duração mínima de 8 horas, de caráter técnico-científico, com tema relacionado com o Curso de Engenharia Elétrica.

Grupo IV – Autoria ou coautoria de artigo técnico-científico publicado em revista ou em anais de congresso científico.

Grupo V – Realização de estágio não obrigatório, em conformidade com o Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica.

Grupo VI – Disciplinas de Engenharia Elétrica cursadas em outras instituições de ensino, que não têm equivalência com disciplinas da Universidade de Brasília.

Art. 4º Os créditos relativos a atividades do Grupo I, especificado no Art. 3º, serão lançados no histórico escolar do aluno em conformidade com a Resolução CEPE nº 87/2006, mediante solicitação do DEX à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

Art. 5º Pela monitoria em disciplina (Grupo II), o aluno obterá dois créditos por cada período letivo de exercício da monitoria, que serão registrados no histórico escolar mediante solicitação da Secretaria do ENE à SAA.

§ 1º Os créditos relativos ao exercício de monitoria em disciplinas são contabilizados como Módulo Livre, permitindo ao aluno integralizar até 24 (vinte e quatro) créditos, além dos créditos de atividades complementares e de extensão.

Art. 6º A obtenção de créditos referentes às atividades dos grupos III ao VI, definidos no Art. 3º, dar-se-á com base em pontuação acumulada conforme tabela a seguir, com limites para a pontuação obtida em cada grupo.

§ 1º Será concedido um crédito por cada quantidade de 60 pontos acumulados.

§ 2º Cada atividade pode ser pontuada uma única vez.

Grupo de atividade	Requisito	Pontuação por atividade
III	Apresentação de certificado ou comprovante.	2 pontos por hora de curso, limitado a 60 horas por atividade
IV	Apresentação de exemplar da publicação	60 pontos
V	Aprovação no estágio não obrigatório segundo o Regulamento de Estágios do Curso	120 pontos a cada 6 meses de estágio concluído
VI	Comprovante expedido pela instituição	60 pontos a cada 15 horas-aula por disciplina

Art. 7º O aluno solicitará a concessão de créditos referentes a atividades complementares e de extensão dos grupos III, IV e VI por meio de requerimento formal protocolado na secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica, utilizando formulário específico.

§ 1º As solicitações deverão ser realizadas no calendário específico disponibilizado por edital.

- § 2º** A Coordenadoria do Curso dará resposta em até 30 (trinta) dias do fim do período de solicitação.
- § 3º** O aluno poderá pedir revisão da resposta à sua solicitação até a mesma data que limita o pedido de revisão de menção do período letivo subsequente à solicitação, divulgado no calendário oficial da UnB, sendo permitida a anexação de novos documentos comprobatórios à solicitação.
- Art. 8º** Os créditos relativos a atividades do Grupo V serão registrados no Histórico Escolar do aluno seguindo o protocolo disposto no Regulamento de Estágio do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.
- Art. 9º** A avaliação das solicitações de concessão de créditos referentes a atividades complementares e de extensão dos grupos III ao VI será da competência da Coordenadoria do Curso.
- § 1º** A Coordenadoria do Curso poderá solicitar o auxílio dos membros no Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso para a realização das avaliações.
- § 2º** A Coordenadoria do Curso solicitará à SAA o registro dos créditos aprovados no histórico do aluno.
- Art. 10º** A análise dos pedidos de reconsideração de avaliações será da competência do NDE do Curso.
- Art. 11º** Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Faculdade de Tecnologia.
- Art. 12º** Compete ao NDE do Curso:
- I – zelar pelo cumprimento desse regulamento;
 - II – fazer alterações nesse regulamento;
 - II – resolver os casos não previstos nesse regulamento.
-